



EMENDA REGIMENTAL Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO TJAL E ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do inciso I do art.133, da Constituição do Estado de Alagoas e com base na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas),

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, dando conta de que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 de referenciada Carta Magna;

CONSIDERANDO que a suso mencionada Constituição Federal, em seu art. 96, inciso I, alínea a, assegura aos Tribunais de Justiça Estaduais a garantia de autonomia orgânico-administrativo, compreendendo sua independência na estruturação e funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos, inclusive, para dispor sobre a competência e funcionamento dos mesmos;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso I e IV, do Código de Organização Judiciário do Estado de Alagoas - Lei Estadual nº 6.564/2005 -, delegou ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas dispor sobre a organização e a competência do Tribunal Pleno, da Câmara Especializada Cível e das Câmaras Isoladas Cíveis e Criminal, bem como a regulamentação das normas complementares para processo e julgamento dos feitos e recursos da competência originária de referenciados órgãos julgadores;

CONSIDERANDO a criação da 4ª Câmara Cível desta Corte de Justiça, prevista na Lei Estadual nº 8.550, de 25 de novembro de 2021, especialmente o contido em seu respectivo art. 4º, I, f e a realização de ações que busquem a melhoria das suas atividades e;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo Administrativo SAI-TJAL nº 2022.5120 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V, do caput do art.131, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 131 - Reunir-se-ão, ordinariamente:

(...)

V – a Quarta Câmara Cível, às quartas-feiras, no período da tarde;

(NR)

Art. 2º Os julgamentos dos processos judiciais pautados até a publicação desta Emenda Regimental ocorrerão na data anteriormente designada.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA
MARQUES**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Desembargador ORLANDO ROCHA FILHO

Desembargador IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR